



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

PROCESSO Nº 1711/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE T.I. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONVENIO MDS Nº 827228/2016.**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 28/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 28/08/2020.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V –DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE T.I. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONVENIO MDS Nº 827228/2016.**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1- XXXXXX;2- XXXXXX;3- XXXXXX,4- XXXXXX.

5.3.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.3. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante antes da disputa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, quando aplicável.

5.12. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

5.12.1. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.13. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.14. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.16. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá duas horas para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.3.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 152.516,71 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail:

licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 779

Dotação: 09.02.08.244.2060.2.036.4.4.90.52.05.1100000

09 – Secretaria Municipal De Cidadania e Assistência Social - SMCAS

02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

4.4.90.52.05 – Equipamento e Material Permanente

Sub-Elemento – Equipamentos e Material Permanente

08.244.2060.2.036 – Desp. 779



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ficha: 129

Dotação: 09.02.08.244.2060.2.036.4.4.90.52.01.1100000

09 – Secretaria Municipal De Cidadania e Assistência Social - SMCAS

02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanete

Sub-Elemento – Equipamentos e Material Permanente

08.244.2060.2.036 – Desp. 129

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

14.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **14.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

15.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 14 de agosto de 2020

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 062/2020, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos _____ de _____ de 2020

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Telefone(s): _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br
E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2020

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS CNPJ N°: 45.358.249/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2020, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da aquisição: Justifica-se a necessidade da presente aquisição, pois a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SMCAS) seguindo o que preconiza o sistema único de assistência social (SUAS), organiza as ações da política pública de assistência social de forma descentralizada e participativa. Operacionaliza ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e de Programas de Transferência de Renda – Cadastro Único.

De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA):

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços e programas deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

A Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades. Dentre elas, destacam-se os **Centros de Referência de Assistência Social (Cras)** e a rede de serviços socioeducativos direcionados para grupos específicos, dentre eles, os Centros de Convivência para crianças, jovens e idosos.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é o principal serviço de Proteção Social Básica ([Decreto nº5.085, de 19 de maio de 2004](#)), ao qual todos os outros serviços desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial, um dos eixos estruturantes do SUAS.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é complementar ao PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, voltado a trabalhar com o que compete à Assistência Social junto aos grupos etários, articulado com as ações das demais políticas públicas no território. O serviço visa o trabalho e o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social e o convívio comunitário. Trata-se de abordar e trabalhar, pelas ações do Serviço com as crianças, as famílias e no território, as vulnerabilidades, as potencialidades e as características de desenvolvimento das faixas etárias e dos contextos sociofamiliares.

Por se tratar de um serviço de Proteção Social Básica deve ter a maior aproximação possível do cotidiano de vida das pessoas, tendo um caráter preventivo e proativo, objetivando prevenir situações de risco e promovendo e fortalecendo a capacidade protetiva das famílias e o respeito aos direitos das crianças e de suas famílias.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações. Entre elas, as oficinas, que consistem na realização de atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulações intersetoriais no âmbito municipal. Porém, vale destacar que as oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.

Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura (SCFV) São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

É neste contexto que propomos a aquisição dos itens:

- Caixa amplificadora com microfone – com o objetivo de auxiliar os profissionais (técnicos) a realizarem reuniões, palestras, oficinas com os usuários da Proteção Social Básica do município;
- Microcomputador completo – com o objetivo de auxiliar e melhorar o atendimento prestado ao usuário, a elaboração de documentação e prontuários, a agilidade de encaminhamentos proporcionada pelo uso de rede de dados e comunicação;
- Impressora multifuncional - com o objetivo de auxiliar e melhorar o atendimento prestado ao usuário, a elaboração de documentação e prontuários, a agilidade de encaminhamentos proporcionada pelo uso de rede de dados e comunicação e, com o objetivo de auxiliar os profissionais (técnicos) a realizarem reuniões, palestras, oficinas com os usuários da Proteção Social Básica do município;
- Notebook e Projetor - com o objetivo de auxiliar os profissionais (técnicos) a realizarem reuniões, palestras, oficinas com os usuários da Proteção Social Básica do município.

Como apresentado no item anterior, podemos indicar e reforçar como objetivos:

- atualizar os equipamentos existentes e adquirir os equipamentos que ainda não estão disponibilizados nestes espaços/serviços;
- auxiliar e melhorar o atendimento prestado ao usuário, a elaboração de documentação e prontuários, a agilidade de encaminhamentos proporcionada pelo uso de rede de dados e comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- auxiliar os profissionais (técnicos) a realizarem reuniões, palestras, oficinas com os usuários da Proteção Social Básica do município.

Inicialmente apresentaremos uma tabela indicando os locais e quais equipamentos pretendemos adquirir para cada um destes e, após, as características de cada local:

Local	Caixa Amplificada	Microcomputador	Impressora	Notebook	Projetor
CRAS Cidade Aracy	01	03	01	01	01
CRAS Pacaembu	01	03	01	01	01
CRAS Santa Felícia	01	03	01	01	01
CRAS São Carlos 8	01		01	01	01
CRAS Santa Eudóxia	01	03	01	01	01
CC Pq. Delta – CRAS Jockey Club	01	03	01	01	01
CRI Vera Lucia Pilla	01	03	01	01	01
Total	07	18	07	07	07

Os CRAS Cidade Aracy, Pacaembu, Santa Felícia, São Carlos 8, e Santa Eudóxia, atuam no município de acordo com o que está estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social – Política Nacional de Assistência Social, os atendimentos são:

CRAS Aracy - média de atendimento mensal – 500 pessoas;

Família em acompanhamento – 50 famílias

Crianças e adolescentes de 3 a 15 anos em SCFV – execução indireta – 453

Média de pessoas que participam em grupos (acompanhamento, cursos, etc) – 130 pessoas/mês.

CRAS Pacaembu - média de atendimento mensal – 320 pessoas;

Família em acompanhamento – 50 famílias

Crianças e adolescentes de 5 a 15 anos em SCFV – execução indireta – 55

De 6 a 14 anos em SCFV – execução direta - 15

Média de pessoas que participam em grupos (acompanhamento, cursos, etc) – 40 pessoas/mês.

CRAS Santa Felícia - média de atendimento mensal – 140 pessoas;

Família em acompanhamento – 22 famílias

Idosos em SCFV – 30

Média de pessoas que participam em grupos (acompanhamento, cursos, etc) – 30 pessoas/mês.

CRAS São Carlos 8 - média de atendimento mensal – 450 pessoas;

Família em acompanhamento – 24 famílias

Crianças e adolescentes de 5 a 15 anos em SCFV – execução indireta – 161

Média de pessoas que participam em grupos (acompanhamento, cursos, etc) – 50 pessoas/mês.

O Centro Comunitário do Parque Delta era uma Unidade referenciada do CRAS Santa Felícia, porém no final de 2018 foi desativado para dar lugar ao CRAS do Jockey Club, atualmente atende, em média,

Adultos (mulheres) em SCFV – 60

Já o Centro de Referência do Idoso Vera Lucia Pilla está referenciado ao CRAS Pacaembu e da mesma forma que o Parque Delta, atende seus usuários, na maioria idosos, com atividades voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que, para além da renda, são públicos que estão em isolamento familiar e encontram neste espaço, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, além da integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

1 - A empresa vencedora deverá entregar o produto oferecido na proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega da Autorização de Fornecimento (AF);

2 – Os equipamentos / produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, situada na Rua Conde do Pinhal, nº 2228, Centro, São Carlos, responsável pela aferição das condições do Edital e da melhor Proposta;

3 - Caso a empresa vencedora apresente um produto diferente do oferecido na proposta ou em condições diferentes da ficha técnica, e seja impugnado, esta deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4 - O produto deverá vir acompanhado de garantia conforme descritivo, para a assistência técnica, manutenção ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem abdicar aos direitos conferidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

5 - O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/identidade do objeto, observado o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor técnico responsável após a confirmação da verificação da procedência, regularidade e conformidade do veículo entregue, observando o disposto nas alíneas “b” do inciso II do art. 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

da Lei n° 8.666/93 e alterações.

ITEM 1 – COMPUTADOR MÓVEL (NOTEBOOK)

1.1 - QUANTIDADE

07 unidades.

1.2 - TIPO DE DISPOSITIVO

Computador móvel "Notebook", com memória de no mínimo 8GB, disco rígido de 1 TB, tela de LCD de 15,6".

1.3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR

- a) Processador padrão X86;
- b) Segmento vertical: mobile;
- c) de 6 núcleos;
- d) 6 threads;
- e) Frequência baseada em processador de 3,00 GHZ;
- f) cache de 9 MB;
- g) Litografia: 14nm;
- i) Conjunto de instruções: 64 bits.

1.4 - MEMÓRIA RAM

- a) Memória RAM instalada de 8GB;
- b) Padrão DDR4-2666 ou superior.

1.5 - PLACA MÃE

- a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- b) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- c) Controladora de discos padrão SATA 300 MB/S;
- d) Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores, com no mínimo 256MB de memória gráfica ou com alocação dinâmica de memória RAM;
- e) Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido;
- f) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- g) BIOS, no idioma português ou inglês, com as seguintes características:
 - i. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
 - ii. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM;
 - iii. Ativação de senha para cesso ao menu de configuração da BIOS (setup).

1.6 - CARACTERÍSTICA FÍSICA E ENERGIA

- a) Peso líquido máximo de 2,5kg;
- b) Bateria de Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível);

1.7 - TELA DE VÍDEO LCD/LED

- a) Tipo matriz ativa colorida, de 15,6";

1.8 - DISCO RÍGIDO

- a) Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 300Mb/s ou superior;
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
- c) Velocidade mínima de rotação 7.200 RPM.

1.9 - UNIDADE ÓTICA DVD/RW

- a) 1 (uma) unidade ótica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW.

1.10 - LEITOR DE CARTÃO

- a) Aceite os seguintes cartões: SD / SDHC / SDXC / MMC.

1.11 - WEBCAM

- a) Frontal;
- b) Resolução: HD (1280 x 720p).

1.12 - CONECTIVIDADE

- a) Rede sem fio Wireless IEEE 802.11a/b/g/n;
- b) Bluetooth 4.0 ou superior.

1.13 - TECLADO/MOUSE

- a) Compatível com padrão ABNT, mouse "touchpad" integrado.
- b) Possuir teclado numérico integrado

1.14 - CABOS

- a) Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica.

1.15 - ACESSÓRIOS

- a) Maleta para transporte;
- b) Carregador de bateria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

1.16 - PORTAS DE CONEXÃO

- a) USB 3.0;
- b) USB 2.0;
- c) Áudio para microfone;
- d) Áudio para fone de ouvido;
- e) HDMI;
- f) VGA ou adaptador com saída VGA.

1.17 - SISTEMA OPERACIONAL

Windows 10 Pro ou superior.

Garantia de 36 meses on-site. Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade, não podendo ser oferecida por integradores.

ITEM 2 – MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)

2.1 - QUANTIDADE

18 unidades.

2.2 - TIPO DE DISPOSITIVO

Microcomputadores Estação de Trabalho (Desktop) com 8GB de memória RAM, disco de estado solido 240GB SSD, DVD-RW e com as características mínimas detalhadas a seguir.

2.3 - PROCESSADOR

- a) Segmento vertical: desktop
- b) 6 núcleos;
- c) 6 threads;
- d) Frequência baseada em processador de 2,80 GHZ;
- e) Cache de 9MB ou superior;
- f) Máximo Litografia: 14nm;
- g) TDP 65W
- h) Conjunto de Instruções 64 bits.

2.4 - MEMÓRIA RAM

- a) Memória RAM instalada de 8GB (2x 4GB);
- b) Padrão memória DDR4-2666 MT/s ou Superior

2.5 - PLACA MÃE

- a) Padrão ATX, ou superior; Compatível com processador e Memoria
- b) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- c) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- d) Controladora de I/O contendo no mínimo

1 x conector USB 3.1 Gen 1

1 x conector USB 2.0 / 1.1

2 x USB 2.0 frontais

2 x USB 2.0 traseiras

2 x USB 3.1 traseiros

1 x VGA

1 x Ethernet RJ45

1 x PCI Express

1 x PCI

e) Controladora de discos, padrão SATA 6Gb/s ou superior com interface para no mínimo 02 (duas) unidades de disco e 01 (um) conector M.2 (soquete tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe x2)

f) Controladora de som, com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out;

g) 2 x soquetes DDR4 SO-DIMM suportando até 16 GB de memória do sistema;

h) BIOS, no idioma português ou inglês, com as seguintes características:

h.1) Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;

h.2) Capacidade de inibir boot de outras unidades, tais como (unidade de disco flexível, unidade de CD-ROM, USB);

h.3) Ativação de senha para cesso ao menu de configuração do BIOS (setup);

h.4) Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.

2.6 - GABINETE E FONTE

a) Fonte de alimentação do tipo AC/DC bivolt com tensão de alimentação de 115/230 V (+/-10%) automática.

b) Possuir potência real de no mínimo 500 Watts. RMS;

c) O Gabinete ofertado deverá possuir padrão/formato/dimensões totalmente compatíveis com a placa mãe e demais periféricos internos e externos. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido. Deverá possuir no mínimo 2 portas USB e conectores de Áudio na parte frontal do gabinete não serão aceitos gabinetes com interface e/ou conectores laterais devido a impossibilidade de conexão de periféricos como pen drive considerando o local onde os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

computadores serão instalados.

d) Cabo de alimentação elétrica deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136, não serão aceitos adaptadores e/ou adaptações no cabo de alimentação.

2.7 - CONTROLADORA DE VÍDEO

a) Controladora de vídeo padrão capaz de suportar resoluções:

1x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz

1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz

Suporte para a versão HDMI 2.0a e HDCP 2.2. HDMI 2.0 suporta 4K @ 60Hz

b) Mínimo de 512MB de memória de vídeo ou com alocação de memória RAM;

c) Conexão compatível como monitor ofertado.

2.8 - DISCO RÍGIDO

a) Uma unidade de disco de estado sólido, padrão SATA 6.0Gb/s ou superior, com capacidade mínima de armazenamento de 240GB SSD;

2.9 - PLACA DE REDE ON-BOARD

a) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) com detecção automática;

b) Conector RJ-45;

2.11 - PLACA DE REDE WIRELESS.

a) M.2 Socket wireless, compatível com as normas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.

2.12 - TECLADO

a) Padrão ABNT 2 com conexão USB, com 107 teclas. Mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM.

2.13 - MOUSE

a) Mouse ótico;

b) Conector: USB;

c) Teclas: 3 (três) teclas e botão de rolagem;

d) Resolução mínima: 400DPI;

e) Acessórios: Suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

2.16 - MULTIMÍDIA

a) 1 conjunto de caixas de som (2 caixas), externas ou integradas ao monitor.

b) Alimentação por conexão USB;

c) Compatível com a controladora de som ofertada;

d) Controle liga / desliga e volume;

e) Entrada para fone de ouvido;

f) Potência mínima 2W RMS (1 W x2).

2.17 - SISTEMA OPERACIONAL

a) Windows 10 Pro ou superior;

2.18 - MONITOR LED/LCD

a) Tamanho da Tela de no mínimo 19,5 Polegadas;

b) Formato 16:9 Widescreen;

c) Contraste de no mínimo 5.000.000: 1

d) Tempo de Resposta de 5 ms;

e) Brilho de no mínimo 200 cd/m²;

f) Resolução de 1366 x 768;

g) Pixel Pitch 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm)

h) Suporte de Cores de no mínimo 16,7 Milhões

i) Ângulo de Visão: Horizontal de 90 graus e Vertical de 65 graus;

j) Frequência Horizontal de 30 a 61 KHz

k) Frequência Vertical de 56 a 75 Hz

l) Tipo LED;

m) Conector de Entrada: D-Sub, HDMI

n) Acessórios: Cabo de Força, Cabo D-Sub

o) Garantia de 1 Ano

p) Bivolt

Garantia de 36 meses on-site. Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade, não podendo ser oferecida por integradores.

DOS OUTROS REQUISITOS

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

Licença autêntica por unidade entregue na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuito durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento.

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete.

Deverá constar expressamente junto a proposta comercial, catálogo do fabricante, com a descrição detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações do objeto, de forma clara, informando as características técnicas de todos os módulos/elementos relacionados, incluindo especificação de MARCA / MODELO / FABRICANTE e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

Deverão ser apresentados uma amostra de todos os equipamentos ofertados, idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca para homologação em até 05 dias.

Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

O licitante garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); devem ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários à correta instalação e configuração dos equipamentos; confeccionar, a critério da COMPROMITENTE, uma matriz do sistema operacional e softwares pré-instalados.

ITEM 3 – PROJETOR DE IMAGEM

3.1 - QUANTIDADE

07 unidades.

3.2 - RESOLUÇÃO NATIVA

- a) SVGA (800 x 600 pixels);
- b) Relação de Aspecto 4:3;
- c) Relação de Contraste 10.000: 1

3.3 - TAMANHO DA TELA

- a) 30" a 350" (0,88 a 10,44 m) (Zoom: Wide);
- b) 22" a 260" (0,88 a 10,44 m) (Zoom: Tele).

3.4 - DURAÇÃO DA LÂMPADA EM MODO NORMAL

- a) 5.000 horas em modo normal;
- b) 10.000 horas em modo ECO.

3.5 - CORREÇÃO DO FORMATO DA IMAGEM POR MEIO DE KEYSTONE

- a) Vertical: +/-30 graus (Automática);
- b) Horizontal: +/-30 graus (Manual).

3.6 - PROCESSAMENTO DE COR:

- a) 3.000 lumens de brilho em cores;
- b) Acima de 3.600 lumens de brilho em branco

3.7 - REPRODUÇÃO DE COR

1,07 bilhão de cores

3.8 - SUPRIMENTO DE ENERGIA

Bivolt (100 -240V 50/60Hz).

3.9 - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO

3LCD de 3 chips.

3.10 – CONECTIVIDADE

- a) HDMI / VGA;
- b) USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-Fi);
- c) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle);
- d) Áudio;
- e) Conexão para PC.

3.11 – ACOMPANHAM O PROJETOR

- a) Controle remoto do projetor com as respectivas pilhas;
- b) Cabo VGA;
- c) Cabo de energia.

3.12 – SINAL DE VIDEO

- a) Analógico: NTSC, NTSC 4.43, PAL-M, PAL-N, PAL-60, SECAM;
- b) Digital (HDTV): 480i, 480p, 720p, 1080p.

Garantia de 36 meses on-site. Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade, não podendo ser oferecida por integradores.

ITEM 4 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.1 - QUANTIDADE

07 unidades.

- a) Impressão a Laser;
- b) Painel de Controle com mostrador número de 2 dígitos LED;
- c) 5 botões;
- d) Resolução de Impressão mínima de 600x600 dpi;
- e) Redução/Ampliação: 30 a 400%;
- f) Processador Mínimo de 266 MHz;
- g) 2 Bandejas;
- h) Capacidade da Bandeja de Entrada para 150 folhas;
- i) Mídias Aceitas: A4, A5, C5, Cartão Hagaki, Cartão Postal, DL;
- j) Conectividade USB;
- k) Memória Interna de no mínimo 8MB
- l) Compatibilidade: MAC, OS, Microsoft Windows ;
- m) Área de escaneamento 216x297 mm;
- n) Softwares Incluídos;
- o) Bivolt;

Garantia de 36 meses on-site. Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade, não podendo ser oferecida por integradores.

ITEM 5 – CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W USB/SD/FM/BLUETOOTH – BIVOLT

Tecnologia de conexão via Bluetooth;

Bateria recarregável com maior tempo de duração 4-5 horas;

Alça de mão e rodas para facilitar o transporte;

Entrada para USB e cartão de memória;

Entrada para guitarra e microfone;

Entrada Auxiliar P2 3.5mm;

Radio FM

Controle de graves e agudos;

Informações técnicas

Frequência de resposta: 20Hz-20KHz;

Sensibilidade: 85 Db;

Impedância: 4Ohms;

Bateria recarregável: 4000 mAh;

Woofer: 15 polegadas + 1 tweeter;

Potência de 300W RMS;

Tempo carregando: 5-6 horas;

Tempo tocando: 4-5 horas;

Stand by: 8-12 horas

Conteúdo

01 Caixa amplificadora;

01 Microfone;

Manual do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI - DOS LOTES

Lote	Item	Descrição do Produto	Qtd	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	1	Microcomputador portátil (Notebook)	7	Unid.	R\$ 4.404,74	R\$ 30.833,18

Lote	Item	Descrição do Produto	Qtd	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
2	1	Microcomputador Estação de Trabalho (Desktop)	18	Unid.	R\$ 4.082,49	R\$ 73.484,82

Lote	Item	Descrição do Produto	Qtd	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
3	1	Projetor de Imagem	7	Unid.	R\$ 3.978,23	R\$ 27.847,61

Lote	Item	Descrição do Produto	Qtd	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
4	1	Impressora Multifuncional	7	Unid.	R\$ 1.972,70	R\$ 13.808,90

Lote	Item	Descrição do Produto	Qtd	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
5	1	Caixa de som amplificada 300w – USB/SD/FM/Bluetooth – bivolt - com microfone.	7	Unid.	R\$ 934,60	R\$ 6.542,20

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 152.516,71 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____ / 2020

Pregão Eletrônico N.º 062/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1711/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, situada na Rua Conde do Pinhal, nº 2228, Centro, no município de São Carlos/SP.
2. O material será entregue pela Contratada conforme as Autorizações de Fornecimento/ Nota de Empenho emitidas, onde deverá constar a quantidade e o local a ser entregue, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.
3. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.
4. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC/SMCAS.
5. Após a aprovação do produto pela PMSC/SMCAS, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal.
6. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
7. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços obrigatoriamente.

São Carlos, ___ de _____ de 2020

Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social